



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano).

1.2. O serviço será executado na Aldeia Indígena Sede, com aproximadamente 150 metros de profundidade.

1.3. A contratação visa atender as necessidades de abastecimento de água da comunidade local.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de sanar a carência de água enfrentada pela comunidade da Aldeia Indígena Sede, sendo a execução do serviço de perfuração do poço tubular profundo (poço artesiano), com aproximadamente 150 metros de profundidade, a solução técnica indispensável para suprir as necessidades de abastecimento hídrico local, garantindo aos moradores o acesso regular a um recurso vital e essencial para a manutenção da saúde, da qualidade de vida e da dignidade humana.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E QUANTIDADE

3.1. O serviço deverá seguir as normas técnicas vigentes, com as seguintes especificações estimadas:

- **Locação e Projeto:** Elaboração de projeto técnico e locação do ponto de perfuração.
- **Licenciamento:** Obtenção de autorização prévia para perfuração junto ao SIOUT/RS.
- **Mobilização:** Transporte de equipamentos e montagem de canteiro de obras no local.
- **Perfuração:** Execução de aproximadamente 150 metros de perfuração.
- **Reabertura (10"):** Execução de 8 metros para instalação de revestimento.
- **Revestimento Geomecânico (6"):** Fornecimento e instalação de 8 metros de tubo.
- **Selo Sanitário / Cimentação:** Proteção contra contaminações superficiais.
- **Teste de Vazão:** Medição de nível estático e dinâmico, recuperação e emissão de laudo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O fornecimento e a execução dos serviços ocorrerão mediante ordem de início emitida pela Secretaria competente.

4.2. O abastecimento de água deverá ser restabelecido logo após a conclusão da perfuração e instalação dos revestimentos necessários.





5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. **Gestor do Contrato:** Servidor designado para o acompanhamento administrativo e controle de prazos.

6.2. **Fiscal do Contrato:** Servidor designado pela Secretaria competente que realizará a conferência técnica da execução e atestará os serviços para fins de liquidação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma única ou proporcional aos serviços efetivamente executados e materiais aplicados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de fiscalização.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias (parcela única), após a entrega e aprovação integral dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8.2. **Qualificação Técnica:** Comprovação de registro no conselho de classe competente e experiência em serviços correlatos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Obrigações da Contratada:** Executar o serviço conforme as normas técnicas, garantindo a segurança e a qualidade do poço.

9.2. **Obrigações da Contratante:** Efetuar os pagamentos e facilitar o acesso dos maquinários ao local de perfuração.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Agricultura:

- 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA





- 2040 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
- REDUZIDO: 311

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai, 22 de setembro de 2026.

JILDO NEI DE BORBA
Secretário Municipal de Agricultura

